SENTENÇA

Processo n°: **0018654-11.2008.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: **Daisa Ramos Caravetta e outro**Requerido: **Rodoviario Morada do Sol e outro**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 1884/08

Vistos, etc.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo formulado às fls. 585/587 pela requerida RODOVIÁRIO MORADA DO SOL e a litisdenunciada ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A, o qual abarcou a obrigação da seguradora de reembolsar a requerida no que tenha despendido na indenização paga ao autor Dario Caravetta.

Assim, considerando o pagamento realizado nos autos, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls. 581, em favor da RODOVIÁRIO MORADA DO SOL, com seus acréscimos legais.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 07 de março de 2016.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA